

1 **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS/PR**
2 **Secretaria Executiva dos Conselhos - SEC**
3 **Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 5º Andar Bloco 'C' -**
4 **Palácio das Araucárias**
5 **CEP 80530-915**
6 **Curitiba - Paraná**



7
8
9 **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CEAS/PR**
10 **ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA CEAS/PR 07/11/2014**
11

12 Aos sete dias do mês de novembro do ano de 2014, às 8h30min em primeira convocação, no auditório da
13 Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, no 7º andar no Palácio das Araucárias,
14 à rua Jacy Loureiro de Campos, s/n ° Bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR, fizeram-se presentes os
15 Conselheiros que compõem o **Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR**, convocados
16 especialmente para uma **Assembleia Extraordinária** e logo depois para a **Assembleia Ordinária**
17 mensal, que realizar-se-ia logo a seguir. O **Presidente Conselheiro Leandro Meller** saudou os
18 presentes, informando que nesse primeiro momento, em reunião extraordinária, os Conselheiros
19 apreciaram as alterações promovidas no Regimento Interno desse Colegiado. Para isso, é exigido que 2/3
20 dos Conselheiros estejam presentes, possibilitando que se atinja o quórum estipulado (20 Conselheiros).
21 Nessa primeira avaliação encontravam-se em plenária os Conselheiros: **Maria Auxiliadora Marçal de**
22 **Lima (Sarandi-Regional de Maringá), Inês Roseli Tonello (APAE de Francisco Beltrão), Artur**
23 **dos Santos Andrade(NASA-FOZ do Iguaçu), Rubens Marcon (Recanto Espirita Somos Todos**
24 **Irmãos - Regional de Maringá), Leandro Nunes Meller(SEDS), Delvana Oliveira (SEED), Luciane**
25 **Munhos D'Alecio (OAB - Regional de Campo Mourão), Marcela Evangelista (SEDS), Daniel**
26 **Gomes Santos (SEAB), Andrea Gomes Santos (CRESS) - 10 Conselheiros. Após um pequeno**
27 intervalo, o **Conselheiro Presidente Leandro Meller** convocou novamente os Conselheiros, para
28 iniciarem uma nova auto apresentação, objetivando verificar o quórum exigido para o início dos trabalhos.
29 ***Presenças** - Conselheiros, José Maia (Secretaria de Estado da Ciência, tecnologia e Ensino Superior -
30 SETI), Luiz Nabor lenz (Usuário - Regional de Laranjeiras do Sul), Maria Auxiliadora Marçal de Lima
31 (Usuária - Sarandi - Regional de Maringá), Inês Roseli Tonello (APAE de Francisco Beltrão), Artur dos
32 Santos Andrade (NASA - Foz do Iguaçu) Dionéia E. Maciel (CRESS -Regional de Guarapuava), Silvana
33 Hertz de Oliveira (CRESS - Regional de Cianorte), Andréia Gomes Santos (CRESS - Regional de
34 Paranaguá), Daniel Gomes dos Santos (SEAB), Vanderlei Augusto da Silva (ACAPAC - Regional de
35 Cascavel), Zilma Moraes de Oliveira (usuária - Regional de Maringá), Lorena Mylla Gonçalves (COHAPAR),
36 Rubens Marcon (Recanto Espirita - Somos Todos Irmãos - Regional de Maringá), Leandro Nunes meller
37 (SEDS), Elenice Malzoni (CPE -SEDS), Luciana Franco Silvestre (Escritório Regional - SEDS), Noemi
38 Esther Brittes (SESA), Delvana Oliveira (SEED), Luciane Munhos D'Alécio (OAB - Regional de Campo
39 Mourão), Renata da Silva Lima (Usuária - Sertaneja - Regional de Cornélio Procópio), Paulo Silvério
40 Pereira (APAE de Ibiporã - Regional de Londrina) Evandra Suzane Bazzo (SEPL), Gladys Tortatto (CPB-
41 SEDS), **Hamilton Kovalski (SEDS)**, Mileny de Lima (CRESS - Regional de Jacarezinho), Dra. Danielle M.
42 Vieira (Núcleo Jurídico da SEDS), totalizando **26 Conselheiros**. Foi mencionado pelo **Presidente**
43 **Leandro (SEDS)** que nessa data era registrada a ausência do Vice-Presidente, **Conselheiro Denis César**
44 **Musial**, representante da Sociedade Civil na Mesa Diretora. Em contato telefônico, o Conselheiro informou
45 que o seu mestrado encontra-se no último módulo, necessitando fechar a presença mínima. Deixou claro
46 que, doravante, poderia garantir a sua participação integral nas Assembleias do CEAS. Sendo assim, o
47 Presidente sugeriu ao plenário que procedesse a indicação de um representante da Sociedade Civil,
48 nivelando pois a paridade para a Mesa diretora nessa Assembleia. Diante do exposto, apontou-se o nome
49 do **Conselheiro Rubens Marcon** que considerou-se honrado, porém não qualificado, para a tarefa.
50 Gentilmente transferiu essa incumbência para a **Conselheira Roseli Tonello**, considerando-a
51 inteiramente capaz para desempenhar essa função, já que detinha a experiência de uma ex-Presidência.
52 Comprometida, a Conselheira Agradeceu essa Demonstração de amizade, declinou do convite e apontou o
53 amplo e indiscutível potencial do **Conselheiro Rubens Marcon** para o desempenho dessa incumbência,
54 no auxílio ao **Conselheiro Presidente**. *Apreciação da pauta específica, referente às alterações do
55 Regimento Interno. -**Aprovada a Pauta *Proposta de Alteração do Regimento Interno do**
56 **CEAS/PR**. Na tela, foram colocadas as alterações já debatidas do Regimento Interno, para apreciação
57 dos Conselheiro. Nesse ínterim, registrou-se a chegada dos Conselheiros **Tatiana Possa, Nircélio Zobot**
58 **(SEDS), Marli Mussulini(SETS) e Dulce Darolt (SEJU)**. Compartilhando as vivências e fundamentando
59 na formalização das presenças, o **Presidente Leandro Meller** Com euforia participou que essa
60 Assembleia foi instalada com quórum mais alto da história do CEAS/PR ou seja, com a participação de
61 **100%** dos seus Conselheiros.**(APLAUSOS)**. A seguir foram apresentadas as propostas de alterações,
62 sendo que o Art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º - O CEAS é composto
63 paritariamente por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil da área de Assistência Social
64 assim distribuídos: I - 15 (quinze) representantes do Poder Público Estadual, dentre as Secretarias de
65 Estado com interesses afins; II - 15 (quinze) representantes da Sociedade Civil, dentre Entidades de
66 Usuários ou de Defesa de Usuários, Organizações de Usuários; das Entidades ou Organizações Prestadoras
67 de Serviços de Assistência Social; e Entidades ou Organizações de Trabalhadores do Setor em igual
68 número, os quais serão eleitos conforme regulamentação própria. § 1º - Os representantes dos órgãos

69 governamentais no Conselho Estadual de Assistência Social serão indicados e nomeados pelo chefe do
70 Poder Executivo, dentre as secretarias que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas. §
71 2º - A função de membro do CEAS não será remunerada, sendo seu exercício considerado como
72 relevantes serviços prestados ao Estado. § 3º - Consideram-se justificadas as ausências a quaisquer
73 outros serviços ou funções, se houver convocação para o seu comparecimento ao Conselho ou
74 participação em diligência ordenadas por este. § 4º - Os membros titulares do CEAS serão substituídos,
75 em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes. § 5º - Os conselheiros titulares que não
76 puderem comparecer aos eventos e reuniões do CEAS têm a obrigação de justificar sua ausência e de
77 comunicar o seu suplente, bem como à Secretaria Executiva, para que possa convocá-lo para
78 substituição, no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência. §6º - Os conselheiros suplentes que não
79 puderem comparecer em substituição ao titular deverá justificar a ausência comunicando a secretaria
80 executiva". O Art. 11 do Regimento Interno do CEAS/PR passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11
81 — A apresentação de justificativa às faltas, deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho e entregue à
82 Secretaria Executiva, no prazo de 05 (cinco) dias anteriores a data da reunião, para que possam ser
83 convocados os respectivos suplentes. § 1º— Serão levadas em consideração para apreciação e aprovação
84 da plenária as seguintes justificativas: I - motivo de trabalho; II - motivo de saúde; III - caso fortuito ou
85 força maior; IV - férias regulamentares e/ou licenças previstas em lei;§ 2º - No caso de conselheiros
86 governamentais e representantes da sociedade civil a ausência de justificativa de faltas a 3 (três) reuniões
87 consecutivas ou 5 (cinco) alternadas implicará na substituição do mesmo pelo órgão que representa,
88 mediante comunicação oficial da Secretaria Executiva. § 3º - Em casos emergenciais o prazo previsto no
89 caput deste artigo poderá ser dispensado segundo análise do Conselho". O Art. 18 do Regimento Interno
90 do CEAS/PR passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 18 – As Comissões temáticas serão
91 permanentes e temporárias. § 1º - A coordenação e a relatoria das Comissões Temáticas serão
92 organizadas internamente, por seus próprios membros. § 2º - As Comissões Temáticas serão compostas
93 paritariamente por representantes governamentais e sociedade civil. § 3º - Os estudos desenvolvidos
94 pelas Comissões Temáticas serão apresentados em forma de parecer, esboço de resolução ou relatório e,
95 posteriormente, submetidos à deliberação do CEAS". O Art. 19 do Regimento Interno do CEAS/PR passa a
96 vigorar com a seguinte redação: "Art. 19 – As Comissões permanentes são constituídas pelas seguintes
97 temáticas: Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FEAS: analisar, acompanhar e propor ações
98 de fiscalização dos recursos do FEAS, realizando estudos e propondo critérios ao pleno do CEAS, sobre a
99 destinação destes recursos, além de subsidiar os CMAS e demais instâncias do SUAS visando o
100 fortalecimento do controle social dos recursos públicos. Comissão de Comunicação, Articulação e
101 Mobilização: Construir estratégias políticas de mobilização social, visando a articulação das instâncias do
102 Sistema Único de Assistência Social e demais órgãos e instituições de defesa dos direitos, do regime
103 democrático e das políticas públicas, publicizando informações, encaminhamentos e ações políticas
104 relativas à assistência social. Comissão de Documentação e rede socioassistencial: realizar estudos e
105 encaminhar proposições sobre recursos de processos de habilitação aos níveis de gestão do SUAS,
106 inscrições de entidades junto aos Conselhos Municipais de Assistência Social, bem como subsidiar os
107 debates e encaminhamentos no âmbito do CEAS e no apoio aos CMAS, quanto ao vínculo SUAS e a
108 relação público-privado. Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social:
109 Monitorar, acompanhar e oferecer subsídios ao colegiado para o regular funcionamento e atuação dos
110 CMAS, na perspectiva da Política Pública de Assistência Social, tendo em vista o fortalecimento da
111 cidadania e controle social. Comissão de Políticas Sociais: Acompanhar e realizar estudos e proposições
112 sobre a gestão da Política de Assistência Social, nos aspectos normativo-jurídicos, teóricos e políticos,
113 bem como sua intersetorialidade com as demais políticas sociais e de defesa de direitos, na perspectiva do
114 fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social. Parágrafo Único. Tendo em vista que o CEAS/PR é
115 a Instância responsável pelo Controle Social dos Benefícios Estaduais e Federais e suas especificidades
116 destinados aos usuários desta política, cabe a Comissão de Políticas Sociais o estudo e o
117 acompanhamento destas ações para subsidiar as deliberações da plenária". O Art. 24 do Regimento
118 Interno do CEAS/PR passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 24 — As reuniões plenárias do CEAS
119 realizar-se-ão com a maioria absoluta de seus membros, salvo nas reuniões em que serão pautadas
120 matérias relacionadas ao fundo e orçamento, em que será exigido o quórum qualificado de 2/3 (dois
121 terços) de seus membros em primeira chamada e de maioria absoluta de seus membros em segunda
122 chamada, a ser realizada 15 (quinze) minutos após a primeira chamada. § 1º - O CEAS tomará as suas
123 decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos
124 deste Regimento Interno. § 2º As matérias relacionadas ao fundo e orçamento deverão ser aprovadas, no
125 mínimo, pela maioria absoluta de seus membros do conselho (mínimo de 16 votos). § 3º - Durante a
126 sessão plenária, cada membro titular do CEAS terá direito a um único voto por matéria". O Art. 24 do
127 Regimento Interno do CEAS/PR passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 28 — O presente
128 Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação de 2/3 (dois terços)
129 dos membros do CEAS. Parágrafo único. Quando a alteração for parcial, a matéria poderá ser debatida em
130 reunião plenária desde que conste previamente o tema na pauta de discussão; quando a alteração for
131 total, deverá ser convocada reunião plenária especificamente para este fim". ***Em votação** – Aprovada
132 por unanimidade as alterações efetuadas no Regimento Interno do CEAS/PR. (Documento a ser incluído
133 no site do CEAS/PR). Posto isto, o **Presidente Leandro Meller** deu por encerrada a Assembléia
134 Extraordinária. A presente ata foi gravada e redigida por Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS),
135 digitada e formatada por Lucas Calisto, sendo a Secretária Executiva Helena Navarro Gimenez.

136